



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 17.917/2023**

Objeto: – Contratação direta da empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA., para realização do curso “Descomplicando a NOVA Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021 (NLLC)”, na modalidade *in company, on-line* (100% ao vivo), para 25 (vinte e cinco) servidores e servidoras deste Regional. Inexigibilidade - **Homologação**.
Empresa indicada: **IOC CAPACITAÇÃO LTDA. (ONE CURSO)**.

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, para realização do curso “Descomplicando a NOVA Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021 (NLLC)”, na modalidade *in company, on-line* (100% ao vivo), para 25 (vinte e cinco) servidores e servidoras deste órgão, no período de **17 a 19/10/2023 e 23 a 24/10/2023**, com duração de 20 (vinte) horas.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e a respectiva emissão de pré-empenho (fls.48/49).

Consta a declaração da opção de contratar diretamente a empresa em referência, bem como a autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral, às fls. 65/66. O Projeto EJ-TRT6 nº 222/2023 (fls.37/44) foi devidamente aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

Impende ressaltar sobre o que bem pontuou a Assessoria Jurídico-Administrativa (AJA) em seu Parecer de n.º 175/2023 (fls 62/64, no sentido de que a Diretoria-Geral considerou justificado o valor da contratação (R\$24.500,00), “*com apoio na conclusão da Escola Judicial que se reporta às notas fiscais anexadas referentes a eventos análogos, tudo a demonstrar que o valor da hora-aula/por participante proposta para este Regional é vantajoso, nos termos do subitem 8.1 do Projeto Básico (fl. 39)*”.

Por fim, a AJA conclui que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes e a contratação poderá ser autorizada a critério da Diretoria da Escola Judicial deste Tribunal.

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, CNDT e CNJ (fls.16, 55, 58 e 69).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl.69, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor total de **R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **IOC CAPACITACAO LTDA.**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior. Em seguida à Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação.

Após, à SOF para emissão de empenho.



Recife, data conforme assinatura eletrônica.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

